

1990



CARTILHA DE

APOSENTADORIA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Leia o conteúdo completo



SEBASTIÃO DUARTE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Introdução

Planejar a aposentadoria é essencial, especialmente para quem atua na área da saúde. Essa profissão, marcada por jornadas exigentes e exposição a riscos, requer atenção especial na hora de solicitar os benefícios previdenciários.

Esta cartilha oferece **orientações práticas e informações valiosas para que profissionais da saúde possam garantir uma aposentadoria mais segura e vantajosa.**



Tipos de Aposentadorias - INSS

Aposentadoria Especial

Destinada a quem exerce atividades sob condições nocivas à saúde, como exposição a agentes químicos, físicos ou biológicos.

Importante: É necessário comprovar a atividade especial por meio de documentos como o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Laudos Técnicos (LTCAT).

Regras antes e depois da Reforma da Previdência (EC 103/2019):



Quem completou 25 anos de atividade especial até 13/11/2019 (data da reforma): pode se aposentar independentemente da idade, tanto homens quanto mulheres.

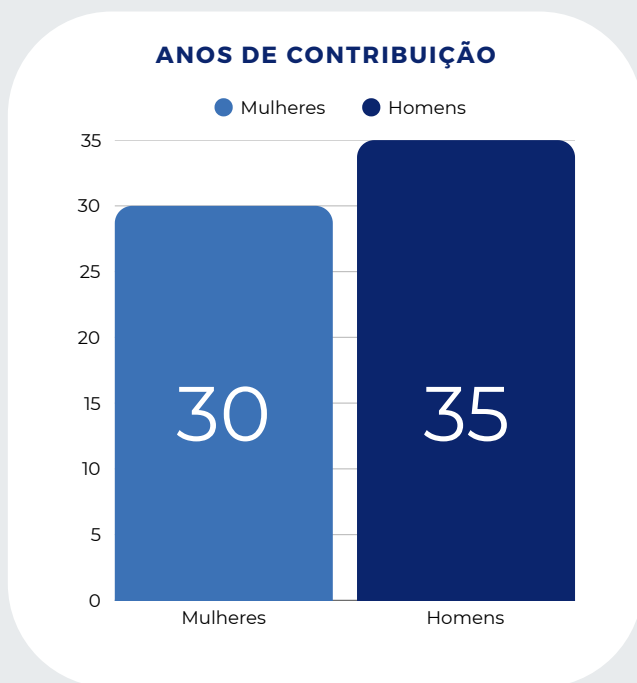


Quem completou os 25 anos após a reforma: precisa cumprir uma idade mínima de 60 anos ou atingir uma pontuação mínima (tempo de contribuição + idade = 86 pontos), conforme as regras de transição.

Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Essa modalidade foi **extinta pela Reforma da Previdência em 13/11/2019**, mas ainda pode ser acessada por quem já tinha o direito adquirido antes da reforma, ou por meio das regras de transição.

Antes da Reforma:

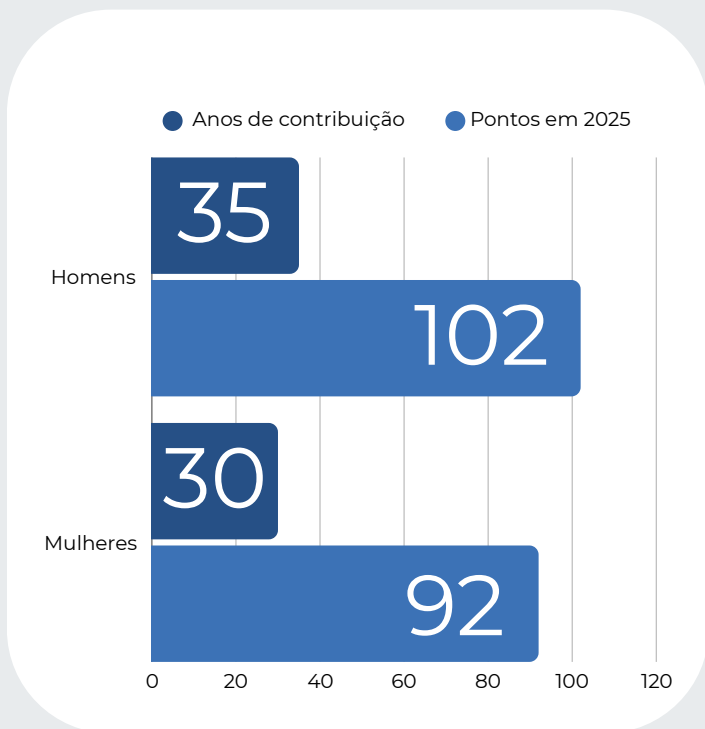


Sem exigência de idade mínima*

Após a Reforma

Regras de Transição:

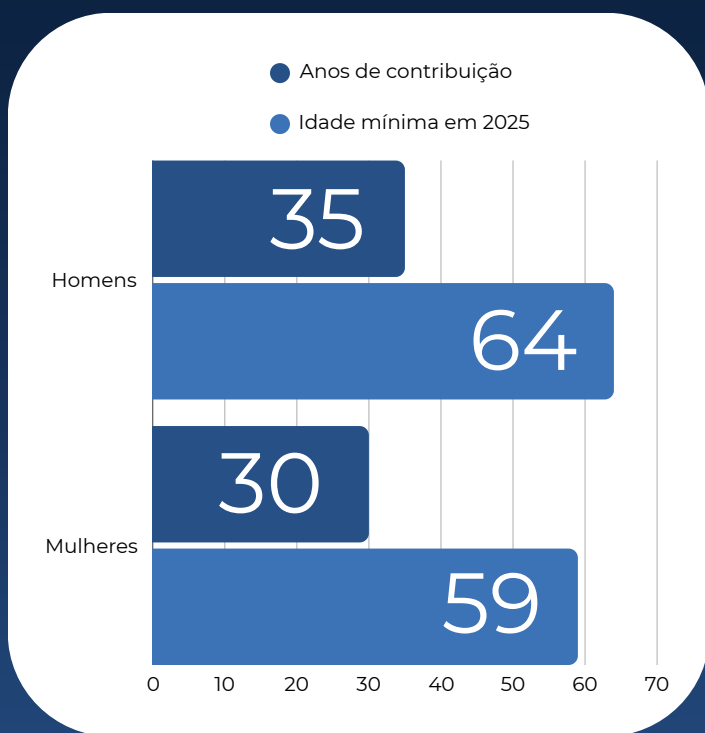
1. Sistema de pontos: Soma da idade + tempo de contribuição.



Homens: mínimo de 102 pontos em 2025 (aumentando 1 ponto por ano até atingir 105 em 2028).

Mulheres: mínimo de 92 pontos em 2025 (aumentando 1 ponto por ano até atingir 100 em 2033).

2. Idade mínima progressiva:

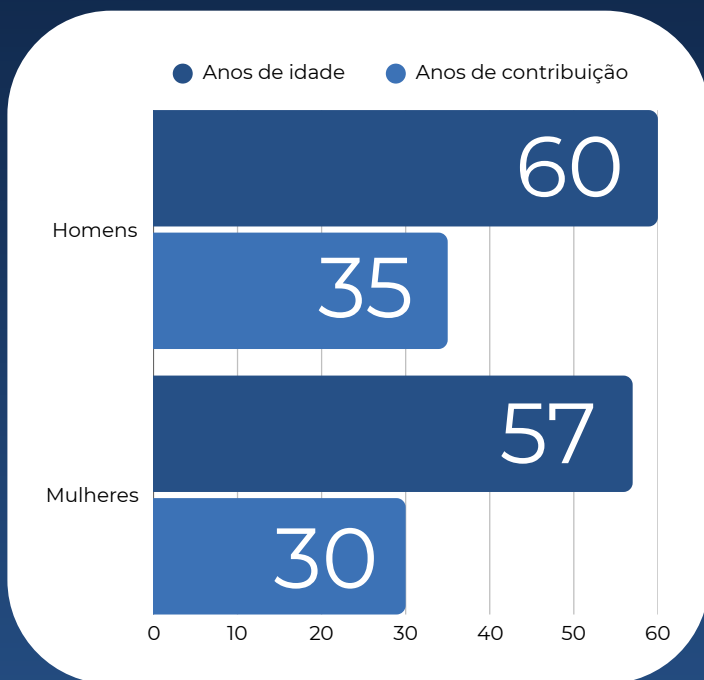


Homens: Aumentando a idade em 6 meses por ano até 65 em 2027.

Mulheres: Aumentando a idade em 6 meses por ano até 62 em 2031.

3. Pedágio de 50%: Para quem faltava até 2 anos para atingir o tempo mínimo em 13/11/2019.

4. Pedágio de 100%:



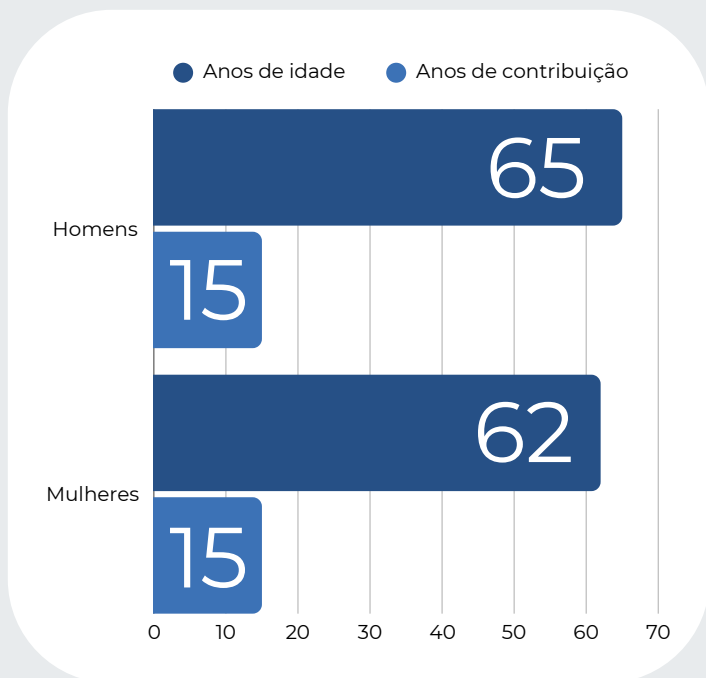
Período adicional de trabalho correspondente a 100% do tempo que faltava para completar 35 anos, se homem, e 30 anos, se mulher, em 13/11/2019.



Aposentadoria por Idade

É a modalidade destinada a **quem atinge a idade mínima estabelecida por lei**, desde que também cumpra a carência exigida (mínimo de 180 contribuições mensais, equivalente a 15 anos).

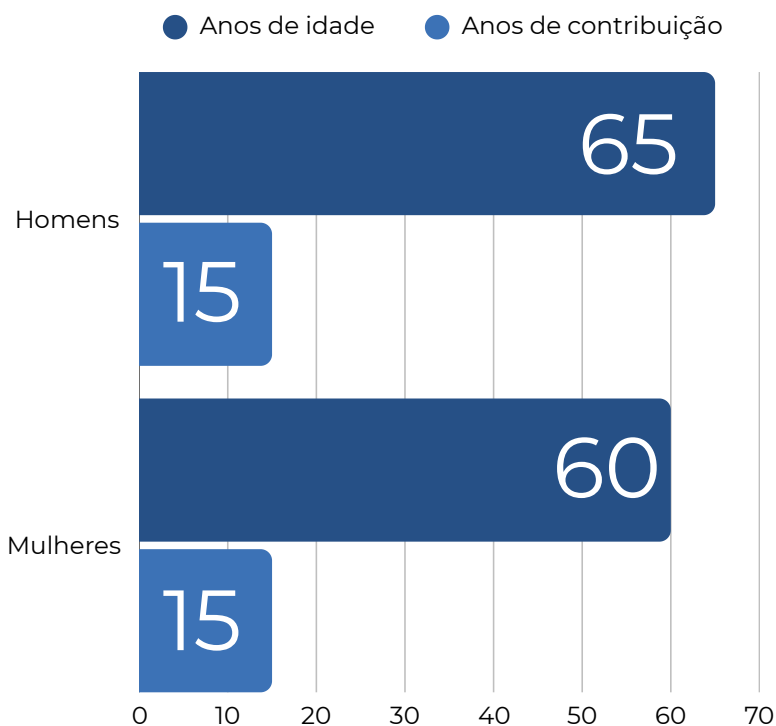
Após a Reforma da Previdência:



Homens: 15 anos de contribuição (20 anos, se filiado ao INSS após a reforma).



Antes da Reforma (direito adquirido):





Aposentadoria para Pessoas com Deficiência



Profissionais com deficiência que **comprovem o tempo de contribuição e a condição legalmente** reconhecida podem se aposentar com regras diferenciadas e mais favoráveis.

Como Solicitar a Aposentadoria no INSS

Procedimento Administrativo

1. Reúna toda a documentação exigida.
2. Faça os cálculos e verifique se você atende aos requisitos.
3. Realize o pedido de aposentadoria pelo site ou aplicativo Meu INSS, ou diretamente em uma agência, com agendamento.

Procedimento Judicial

Se o pedido for negado ou houver erros no processo administrativo, é possível recorrer à Justiça por meio de uma ação judicial para assegurar seus direitos.



Dicas para Obter a Melhor Aposentadoria

► **Planeje com antecedência:** Revise seus vínculos, recolhimentos e documentos com regularidade.

► **Atividade especial:** É possível continuar trabalhando, mas isso exige análise técnica para entender riscos e impactos previdenciários.

► **Dupla contribuição:** Se contribui como trabalhador celetista e servidor público, pode ter direito a duas aposentadorias, exigindo análise específica para cada caso.

► **Conte com profissionais especializados:** Cálculos e pareceres técnicos são fundamentais para escolher o melhor momento de se aposentar.

Conclusão

A aposentadoria não é o fim, mas um novo começo. Com planejamento e atenção às regras, você pode usufruir de uma aposentadoria justa e tranquila, condizente com os anos dedicados à saúde das pessoas.

Mesmo que você já tenha cumprido os requisitos legais para se aposentar em qualquer modalidade, a comprovação da exposição a agentes nocivos pode representar um aumento relevante no valor do benefício, por meio da conversão do tempo especial em comum ou pela concessão da aposentadoria especial. Esse tipo de reconhecimento pode significar mais tempo de contribuição considerado e, em muitos casos, melhor cálculo do valor do benefício final.



Importante: Consulte sempre um advogado ou especialista em Direito Previdenciário para uma análise detalhada do seu caso.

SÓCIOS FUNDADORES



DR. SEBASTIÃO CARLOS FERREIRA DUARTE
OAB/SP 77.176

Advogado, fundador do escritório Sebastião Duarte Sociedade de Advogados, especializado em Direito Previdenciário e Tributário, com cursos pela Escola Paulista de Direito Social, FISCOSOFT e Centro Europeu.



DRA. ROSÂNGELA MARIA DALCIN DUARTE
OAB/SP 327.297

Advogada, sócia do escritório Sebastião Duarte Sociedade de Advogados. Especialista em Direito Previdenciário e Tributário, com cursos pela Escola Paulista de Direito Social, FISCOSOFT, ESA/OAB e IBET.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO



DR. RICARDO SILVÉRIO

OAB/SP 260.685

Diretor Previdenciário. Bacharel em Direito pela UniCesumar (1998/2002), com especialização em Direito Público pela Universidade Potiguar (2006/2007) e pós-graduação em Direito Previdenciário pela UniToledo Wyden (2007/2009). Também possui pós-graduação em Direito Processual Civil pela Faditu (2016/2017).

DIREITO TRIBUTÁRIO



DR. MIRACI GILSON RIBEIRO

OAB/SP 432.445

Advogado com MBA Executivo em
Finanças pela FGV, experiência em
Fusões e Aquisições (INSPE).
Especializado em PIS e COFINS, apuração
de IRPJ e CSLL, e recuperação de créditos
previdenciários.

DIREITO EMPRESARIAL



DR. CLÁUDIO JOSÉ BERTOLUCCI
OAB/SP 402.902

Advogado e professor na FGV, Administrador de Empresas, Mestre em Administração, especializado em Estratégias de Precificação e Gestão de Negócios. Diretor da MultiEficiência Engenharia Sustentável e Delegado da Câmara Ítalo-Brasileira de Comércio, com experiência no mercado internacional de commodities.



DR. JOSÉ WILSON BOIAGO
OAB/SP 160.515

Advogado especializado em Direito Empresarial e Agronegócio, Mestre em Contratos Eletrônicos. Professor na FGV e Mackenzie, Vice-Presidente da Comissão de Direito Agrário da OAB Sorocaba. Especialista em LGPD e autor de livros e artigos jurídicos.

1990



SEBASTIÃO DUARTE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Sebastião Duarte Sociedade de Advogados é um **conceituado escritório**, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, constituído por uma equipe de profissionais especializados com **vasta experiência nas áreas do DIREITO TRIBUTÁRIO, PREVIDENCIÁRIO e EMPRESARIAL.**



[@sebastiaoduarte](https://www.instagram.com/sebastiaoduarte)



www.sebastiaoduarte.com.br

1990



**SEBASTIÃO
DUARTE**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS